# LEI Nº 711/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal doar rede de abastecimento de água à SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

**ART. 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado em doar à SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, rede de abastecimento de água, numa extensão de 524 (quinhentos e vinte e quatro) metros de canos de PVC de 60mm e conexões, instalados à Rua Ortenila Canzi, no Bairro Dal Bó.

**ART. 2º:** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2006.

IVA MAGNANI
Prefeita Municipal